

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL
DA COMARCA DE VERANÓPOLIS/RS.**

PROCESSO Nº 5000253-13.2014.8.21.0078

Cristiano Branchieri Escola, leiloeiro oficial, vem respeitosamente perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, em que **Estado do Rio Grande do Sul** move em face de **Vinícola Marson Eireli e Outra**, apresentar avaliação dos bens, bem como sugerir datas para a realização dos leilões, como seguem:

Data do 1º Leilão: dia 03 de fevereiro de 2026 às 17h30min.

Data do 2º Leilão: dia 03 de março de 2026 às 17h30min.

Modalidade dos Leilões: *On-line*.

Local dos Leilões: Através do endereço: <http://www.cristianoescolaleiloes.com.br>.

Em diligência realizada para a adequada avaliação dos bens penhorados, indica-se abaixo, avaliação para os bens constantes do *Auto de Penhora* juntado ao *evento 41*. Outrossim, com o objetivo de garantir celeridade ao prosseguimento dos atos expropriatórios, colaciona-se à presente manifestação, *Edital de 1º e 2º Leilão*, no qual consta a avaliação de cada lote de forma detalhada.

Avaliação dos bens penhorados:

- Barricas de 200 litros, avaliadas em R\$ 500,00 (cada unidade).
- Tanques de inox, avaliados em R\$ 2,00 por litro (ex.: tanque de 10.000 litros = R\$ 20.000,00).
- Pipas/tanques de madeira, avaliados em R\$ 0,50 por litro.
- Filtros, avaliados em R\$ 30.000,00 (cada unidade).

- Desengaçadeira, avaliada em R\$ 15.000,00.
- Prensa pneumática, avaliada em R\$ 40.000,00.
- Máquina de envasar, avaliada em R\$ 15.000,00.
- Rotuladora, avaliada em R\$ 15.000,00.
- Filtros a membrana, avaliados em R\$ 5.000,00.

Outrossim, durante a verificação física dos bens, constatou-se a ausência dos seguintes itens: *“01 tanque de inox de 25 mil litros, marca Mapan”*, *“01 tanque de inox de fermentação de 15 m³, marca Mapan”*, *“02 tanques de madeira com capacidade para armazenar 40.000 litros”* e *“01 tanque de madeira com capacidade para armazenar 70.000 litros”*, razão pela qual tais bens não constaram no *Edital*.

Diante do exposto, considerando que o executado ainda não foi intimado da avaliação e que possui advogado constituído nos autos, sugere-se que a intimação seja realizada de forma **conjunta** com o *Edital de Leilão* ora anexado, preferencialmente por meio eletrônico, de modo que a presente manifestação gere o respectivo evento de intimação ao procurador cadastrado.

Em eventual homologação das datas acima trazidas, roga-se pelo acolhimento do *Edital de 1º e 2º Leilão* ora acostado, em seus termos e condições, referindo que em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 887 do CPC, este será publicado no site deste profissional no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao acontecimento dos certames.

Termos em que, espera deferimento.

Veranópolis, 15 de outubro de 2025.

Cristiano Branchieri Escola
Leiloeiro Oficial - Mat.285/13

Fotos referentes aos bens penhorados:













